



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.701, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“Cria um Programa de Incentivo aos Piscicultores”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no Município de Alto Araguaia, um Programa de Incentivo aos Piscicultores, para construção de 01 (uma) represa padrão de até 10x20 metros para criação e engorda de peixes nas propriedades rurais.

§ 1º O Programa de Incentivo aos Piscicultores serão para melhoria na alimentação familiar, não podendo ser comercializada.

§ 2º Para a construção das represas, cada proprietário contemplado pelo programa “Incentivo aos Piscicultores” entrará com a despesa do combustível gasto na obra como contrapartida.

§ 3º Para serem beneficiados no Programa de Incentivo aos Piscicultores, os proprietários deverão fazer um pré-cadastro na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, apresentando a documentação que comprove ser proprietário do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Assessoria Jurídica